

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 201 | Quinta-feira, 23/10/2025

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	7
Secretaria de Apoio Especializado	7
Secretaria-Geral de Controle Externo	8
Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável	8
Secretaria-Geral de Administração	12
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	12
Diretoria de Análise de Direitos	13
Diretoria de Saúde	18
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	19
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	20

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 153, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. (*)**

Dispõe sobre o funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União durante o período de recesso relativo a 2025-2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a competência conferida pelo § 2º do art. 65 do regimento interno do TCU,

considerando a necessidade de estimar, anualmente, a força de trabalho disponível ao longo do próximo exercício, com vistas a subsidiar a adequada previsão de metas nos planos institucionais do Tribunal e de sua Secretaria;

considerando a especificidade e a diversidade de volume das demandas alocadas, durante o recesso, às unidades que compõem a Secretaria do Tribunal; e

considerando as informações constantes do TC-020.406/2025-8, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU) durante o período de recesso relativo a 2025-2026 observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - unidades: secretarias-gerais e suas unidades integrantes; unidade de assessoramento direto à Presidência: Secretaria de Auditoria Interna; bem como unidades de assessoramento a autoridades, em consonância com a estrutura da Secretaria do TCU disposta em ato normativo específico; e

II - afastamento legal: aquele havido em razão de licenças, afastamentos, concessões, benefícios ou férias, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou, ainda, em razão de quaisquer outras espécies legais e regulamentares de faltas justificadas ao serviço.

**CAPÍTULO II
DO RECESSO NA SECRETARIA DO TCU**

Art. 3º O recesso do TCU previsto no art. 68 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, não ocasionará a paralisação dos trabalhos institucionais.

§ 1º Os prazos fixados nas comunicações processuais serão suspensos durante o período de recesso, à exceção dos relacionados à adoção de medida cautelar.

§ 2º O prazo fixado no § 4º do art. 7º da Instrução Normativa-TCU nº 91, de 22 de dezembro de 2022, será suspenso durante o período do recesso.

Art. 4º No âmbito da Secretaria do TCU, o recesso relativo a 2025-2026 compreenderá o período de 17 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

§ 1º O servidor fará jus ao recesso em todo o período definido no caput deste artigo, exceto nos dias em que estiver em afastamento legal ou em cessão para outro órgão ou entidade pública.

§ 2º Deverá retornar ao serviço, em 19 de janeiro de 2026, o servidor não incluído na escala do plantão que estiver em afastamento legal com início antes e término até o final do recesso.

§ 3º Terá recesso exclusivamente de 26 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, período no qual não poderá permanecer de plantão, o servidor:

I - que entrar em efetivo exercício no TCU a partir de 1º de julho de 2025, em razão de provimento por nomeação, e que não integre, até aquela data, o quadro de pessoal do Tribunal;

II - que entrar em efetivo exercício no TCU a partir de 1º de julho de 2025, em decorrência de outras hipóteses de provimento distintas de nomeação, mesmo que já tenha integrado anteriormente o quadro de pessoal do Tribunal; ou

III - em afastamento legal que não se constitua efetivo exercício, por período superior a 180 dias, contínuos ou não, ocorridos em 2025.

CAPÍTULO III DO PLANTÃO NO RECESSO

Art. 5º A operacionalização do plantão prescinde de aprovação em processo e de publicação de listas de plantonistas, bem como é viabilizada mediante solução de tecnologia da informação (solução de TI).

Art. 6º As unidades manterão, no período de recesso, plantão de servidores com vistas a assegurar a continuidade das atividades consideradas essenciais.

§ 1º Deverá permanecer de plantão apenas o quantitativo de servidores estritamente necessário ao desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados nesse período.

§ 2º Observado o interesse do serviço, o servidor poderá realizar plantão em quantitativo de dias inferior ao período de recesso, em períodos contínuos ou não.

§ 3º Cada período de plantão do servidor começará e terminará em dia útil.

§ 4º Os pontos facultativos, indicados na Portaria-TCU nº 10, de 13 de janeiro de 2025, ou em outro eventual ato normativo, não são considerados dias úteis.

Art. 7º Deverá permanecer em atividade, durante os dias úteis do período de plantão, o titular ou substituto:

I - de função de confiança (FC) de níveis 6 e 5, de natureza de direção, das secretarias-gerais e de suas unidades integrantes, da Secretaria de Auditoria Interna, bem como das chefias de gabinete das unidades de assessoramento a autoridades; e

II - de funções de confiança de natureza de direção, necessários ao funcionamento das unidades, a critério dos dirigentes de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º É facultativa a permanência, durante o plantão, do titular ou do substituto das Secretarias do TCU nos Estados, desde que assegurado o funcionamento da respectiva unidade, bem como de ocupantes de função de especialista sênior.

§ 2º O quadro do Anexo Único desta Portaria identifica as unidades que deverão manter o limite mínimo de dois servidores simultaneamente durante todo o recesso.

Art. 8º Cada unidade poderá autorizar plantão de servidores até o limite de dias de plantão (LDP), cujo cálculo é dado pela fórmula $LDP = (PER * SRV * DUR)$ nos seguintes termos:

I - PER corresponde ao percentual aplicável à unidade, consoante indicado no Anexo Único desta Portaria;

II - SRV contempla o efetivo de servidores da unidade, considerando-se a situação existente na data de publicação desta Portaria, observado o disposto no § 1º deste artigo;

III - DUR constitui a duração efetiva do recesso, equivalente a 31 dias para o recesso 2025-2026;

IV - os dias de plantão dos servidores previstos no art. 7º desta Portaria serão computados para o LDP;

V - quando o LDP obtido for fracionário, o resultado deve ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

VI - o LDP deve ser aplicado para a unidade como um todo.

§ 1º São considerados para fins de apuração do SRV da unidade:

I - o dirigente da unidade ocupante de FC-6 ou FC-5;

II - servidores lotados em tempo integral nas equipes de especialistas seniores patrocinados pela unidade;

III - os demais servidores lotados na unidade, à exceção daqueles a que se referem o § 3º do art. 4º e o § 2º deste artigo; e

IV - o servidor lotado em outra unidade que permanecer de plantão exclusivamente para substituir titular de função de confiança na unidade, observado o disposto no art. 11 desta Portaria.

§ 2º Não será considerado como plantão o trabalho desenvolvido por servidor do Tribunal para outro órgão ou entidade pública, durante o período de recesso, em decorrência de cessão ou de prestação de serviço autorizada pelo TCU.

§ 3º Em caráter excepcional e observada a necessidade de serviço, poderá ser autorizado plantão de servidores em quantitativo superior ao limite disposto nesta Portaria, mediante registro na solução de TI específica, observando-se que a correspondente autorização incumbe:

I - ao secretário-geral, para as respectivas unidades integrantes da secretaria-geral;

II - ao chefe do Gabinete do Presidente, para a Secretaria de Auditoria Interna e a Secretaria de Apoio Especializado.

§ 4º No cumprimento da jornada de trabalho durante o plantão é vedado o uso de Ausência ao Serviço Previamente Compensada (APC).

§ 5º Excepcionalmente, os servidores que entrarem em exercício no mês de dezembro de 2025, em razão de provimento por nomeação, não serão considerados para fins de apuração do SRV da unidade.

Art. 9º Cada unidade deverá registrar em solução de TI específica, até o dia 12 de dezembro de 2025, a relação de servidores que ficarão de plantão, observando-se o cumprimento do LDP.

Parágrafo único. Para o cômputo dos dias de plantão, serão considerados todos os dias corridos havidos entre a data inicial e a final do(s) período(s) de trabalho no recesso de cada servidor, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 6º desta Portaria.

CAPÍTULO IV DO AFASTAMENTO EM RAZÃO DE PLANTÃO NO RECESSO

Art. 10. Os servidores que trabalharem durante o recesso terão direito a afastamento do serviço por igual número de dias ao que permanecerem de plantão, impreterivelmente, entre os dias 19 de janeiro e 31 de outubro de 2026, de acordo com escala previamente estabelecida pelos respectivos dirigentes das unidades.

§ 1º É vedada a concessão, sob qualquer pretexto, de afastamento para usufruto de recesso além da data limite fixada no **caput** deste artigo.

§ 2º É autorizado o afastamento fracionado exclusivamente para os detentores de função de confiança (FC), e para os seus substitutos, quando no exercício da titularidade no período de recesso, os quais poderão usufruir o afastamento em até três períodos distintos, ressalvado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 3º Na aplicação do parágrafo anterior, o substituto de função de confiança no recesso poderá fracionar, durante o respectivo usufruto do afastamento, o equivalente a todo o período em que ficou de plantão independentemente do quantitativo de dias de substituição no recesso.

§ 4º O afastamento fracionado prescinde de autorização em ato formal ou processo e é realizado mediante registro em solução de TI específica.

§ 5º O servidor de plantão que se ausentar do serviço em razão de afastamento legal terá direito ao afastamento em razão do recesso por período igual ao número de dias efetivamente trabalhados no plantão, observando-se a regra de cômputo prevista no parágrafo único do art. 9º desta Portaria.

CAPÍTULO V DA SUBSTITUIÇÃO EM RAZÃO DO RECESSO

Art. 11. É permitida a substituição dos titulares de função de confiança durante o período de recesso, bem como em seus afastamentos posteriores em decorrência de plantão no recesso.

Parágrafo único. A designação de substituição em razão do recesso se dará exclusivamente para servidor lotado na unidade à qual se encontrar vinculado o titular da função de confiança a ser substituído, exceto para a substituição de:

- I - secretários-gerais;
- II - secretários-gerais adjuntos;
- III - assessores de secretário-geral; ou
- IV - secretários do TCU nos Estados.

Art. 12. Nos termos do art. 8º da Portaria-TCU nº 546, de 14 de dezembro de 2017, é vedada, inclusive em razão do recesso, a substituição dos ocupantes de funções de confiança lotados nos Gabinetes de Ministros, Ministros-Substitutos e Membros do Ministério Público junto ao TCU por servidores lotados em outras unidades do Tribunal, exceto por aqueles lotados nas unidades de assessoramento a autoridades (gabinetes).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A não observância dos dispositivos desta Portaria pode caracterizar falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, em consonância com a Portaria-TCU nº 396, de 18 de dezembro de 2019, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Em nenhuma hipótese haverá indenização financeira referente a dias de recesso não usufruídos.

Art. 15. Incumbe à Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas a gestão dos dados inerentes ao recesso.

Art. 16. Fica a Secretaria-Geral de Administração autorizada a expedir os atos necessários à regulamentação desta Portaria e a dirimir os casos omissos.

Art. 17. Os limites estipulados no art. 8º desta Portaria não se aplicam aos servidores que substituírem os secretários do TCU nos Estados durante o recesso.

Art. 18. Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação até 31 de outubro de 2026.

VITAL DO RÊGO

(* Republicada para correção de erro material na publicação original no BTCU Administrativo nº 199, de 21/10/2025)

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 153, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

UNIDADE	PERCENTUAL PARA FINS DE CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO DE DIAS DE PLANTÃO (LDP)	LIMITE MÍNIMO
Secretarias-Gerais Secretarias-Gerais Adjuntas Secretarias de Controle Externo Gabinetes de Assessoramento a Autoridades	100%	Não se aplica
Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais (Aceri)	50%	Limite mínimo de um servidor
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações) Secretarias do TCU nos Estados	50%	Não se aplica
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Portuária e Ferroviária (AudPortoFerrovia)	45%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade (SecFinanças) Secretaria Especializada em Compras Públicas (SecCompras)	45%	Não se aplica
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas)	35%	Não se aplica
Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira)	30%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores
Secretaria Especializada em Ambientes Físicos (SecAmbientes)	30%	Não se aplica
Consultoria Jurídica (Conjur) Secretaria de Auditoria Interna (Seaud) Secretaria de Apoio Especializado (Seae) Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) Secretaria de Comunicação (Secom) Secretaria das Sessões (Seses) Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc)	25%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade
Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional (Seta)	25%	Não se aplica
Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso) Secretaria de Relações Institucionais (SRI)	20%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade
Assessoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (Assip) Instituto Serzedello Corrêa (ISC)	20%	Não se aplica
As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas (SecexContas): <ul style="list-style-type: none"> • Unidade de Auditoria Especializada em Orçamento, Tributação e Gestão Fiscal (AudFiscal) • Unidade de Auditoria Especializada em Previdência, Assistência e Trabalho (AudBenefícios) • Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos) As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura (SecexInfra): <ul style="list-style-type: none"> • Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação) • Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana) 	20%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade

UNIDADE	PERCENTUAL PARA FINS DE CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO DE DIAS DE PLANTÃO (LDP)	LIMITE MÍNIMO
<p>As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado (SecexEstado):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI) • Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação (AudGovernança) • Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal) <p>As seguintes Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações (SecexEnergia):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica) • Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (AudPetróleo) • Unidade de Auditoria Especializada em Comunicações (AudComunicações) 		
<p>Demais unidades especializadas da Secretaria-Geral de Controle Externo Demais unidades da Secretaria-Geral da Presidência Demais unidades da Secretaria-Geral de Administração</p>	10%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade

GABINETES DE AUTORIDADES**SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-Segedam nº 21/2025; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 6;

ATIVIDADE(S): IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas - Sistema Hermes nº 67/2025;

LOCAL/PERÍODO: Florianópolis - SC - de 02 a 05/12/2025;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	PERÍODO COM DIÁRIAS / QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
MARCOS BEMQUERER / 2701-4	Ministro-Substituto	01/12/2025 a 05/12/2025	01/12/2025 a 05/12/2025 (4,5)	4,5	R\$ 1.468,25	R\$ 364,99	R\$ 6.242,13	R\$ 610,25	R\$ 1.874,48	R\$ 4.977,90
MARCELO MATTOS SCHERRER / 2828-2	AUFC/90% da diária de Ministro-Substituto	01/12/2025 a 05/12/2025	01/12/2025 a 05/12/2025 (4,5)	4,5	R\$ 1.321,42	R\$ 364,99	R\$ 5.581,41	R\$ 610,25	R\$ 1.213,76	R\$ 4.977,90

Em 22 de outubro de 2025.

MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA
Secretário substituto da Seae

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PORTARIAS**

PORTARIA-SECEXDESENVOLVIMENTO Nº 2, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento).

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 37, 38, 43, 44 e 92, inciso II, da Resolução-TCU 373, de 23 de dezembro de 2024, e na Portaria SEGECEX nº 2, de 15/01/2025, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento) e de suas unidades integrantes são as estabelecidas nesta portaria.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SECEXDESENVOLVIMENTO

Art. 2º À SecexDesenvolvimento, no cumprimento de sua finalidade de controle externo das áreas de educação, cultura, esporte, direitos humanos, saúde, agricultura, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, e demais temas relacionados a sua clientela, compete:

I - elaborar e desenvolver estratégias de controle referentes à atuação dos órgãos e entidades vinculados às áreas de atuação da respectiva secretaria;

II - acompanhar a implementação da estratégia de controle, as ações desenvolvidas e o alcance das metas, bem como avaliar o resultado obtido no âmbito de sua área de atuação;

III - planejar, avaliar, racionalizar, supervisionar, orientar e monitorar, sistematicamente, os processos de trabalho das unidades subordinadas, bem como acompanhar os respectivos resultados;

IV - promover a coerência e sinergia das ações de controle externo, especialmente em áreas de risco e relevância;

V - promover a integração e a articulação interna e externa para garantir o resultado das ações de controle;

VI - monitorar e avaliar o desempenho das suas unidades subordinadas;

VII - promover intercâmbio de informações e contribuir para o aprimoramento da atuação conjunta do TCU com outros órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;

VIII - implementar a estratégia de relacionamento institucional, conforme diretrizes da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) e da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex);

IX - planejar e acompanhar as fiscalizações relativas às respectivas áreas de especialização.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 3º A SecexDesenvolvimento tem a seguinte estrutura:

I - Núcleo de gestão;

II - Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação);

III - Unidade de Auditoria Especializada em Saúde (AudSaúde);

IV - Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (AudSustentabilidade);

V - Núcleo de Dados da SecexDesenvolvimento (NDDesenvolvimento);

VI - Assessoria de Relacionamento Institucional;

VII - Assessoria da SecexDesenvolvimento;

VIII - Serviço Projeto Eficiência na Saúde.

Parágrafo único. A secretaria conta com as funções de confiança constantes no Anexo VI da Resolução-TCU 373/2024, distribuídos conforme o Anexo Único desta portaria.

Art. 4º As unidades de auditoria especializada contam com a seguinte estrutura:

I - AudEducação: assessoria e 5 diretorias técnicas;

II - AudSaúde: assessoria e 4 diretorias técnicas;

III - AudSustentabilidade: assessoria e 5 diretorias técnicas;

CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE GESTÃO

Art. 5º O Núcleo de Gestão é integrado pela secretária e pelos auditores-chefe, competindo-lhe assessorar e subsidiar as decisões da secretária.

§ 1º O Núcleo de Gestão se reunirá ordinariamente, conforme aprovado pela secretária, e extraordinariamente conforme convocação da secretária.

§ 2º O diretor do NDDesenvolvimento, os auditores-adjuntos e os assessores da secretária participarão das reuniões sem direito a voto.

§ 3º O Núcleo de Gestão poderá, por decisão da secretária, convocar qualquer auditor da SecexDesenvolvimento para prestar esclarecimentos, prestar contas ou apresentar trabalhos realizados ou em andamento.

§ 4º O assessor designado pela secretária secretariará as reuniões do Núcleo de Gestão.

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES DE AUDITORIAS ESPECIALIZADAS

Art. 6º As unidades de auditoria especializadas têm por finalidade assessorar os relatores em matéria inerente ao controle externo e oferecer subsídios técnicos para o julgamento das contas e apreciação dos demais processos relativos às unidades jurisdicionadas ao TCU, bem como realizar trabalhos de fiscalização dentro de suas áreas específicas de atuação, indicadas em seus nomes e demais temas relacionados a sua clientela.

Parágrafo único. Os trabalhos entre as unidades de auditoria especializadas poderão ser realocados ou compartilhados conforme decisão da secretária, em função das demandas e prioridades de trabalho.

CAPÍTULO V DO NDDSENVOLVIMENTO

Art. 7º Compete ao Núcleo de Dados da SecexDesenvolvimento, no cumprimento de sua finalidade de liderar o processo de inovação das unidades de auditoria especializadas e promover uma cultura de tomada de decisões baseada em dados (*data-driven*) em que os dados são valorizados e utilizados em toda a SecexDesenvolvimento:

I - disseminar a cultura de uso de dados para tomada de decisão no âmbito da secretaria;

II - assegurar a realização da curadoria das bases de dados diretamente relacionadas às áreas temáticas da Secretaria, em observância a [Portaria-TCU nº 102/2020](#), ou normativo de governança de dados e soluções analíticas do Tribunal que venha a substituí-la;

III - participar do planejamento operacional da Secretaria, identificando bases de dados governamentais de interesse e oportunidades de uso de dados nas ações de controle, registrando tais oportunidades no Plano de Dados, nos moldes definidos pela Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc);

IV - estimular o uso das soluções tecnológicas de suporte à análise de dados existentes e aplicáveis, no âmbito da Secretaria;

V - participar da concepção e desenvolvimento inicial de soluções inovadoras para incorporação de análise de dados nos processos de trabalho, de acordo com as necessidades da Secretaria;

VI - desenvolver análises, algoritmos e modelos de acordo com as necessidades do negócio;

VII - viabilizar o compartilhamento de dados, algoritmos, análises e inovações desenvolvidas no âmbito da secretaria com as demais unidades da Segecex por meio da participação na comunidade dos núcleos de dados instituída pela Seinc.

§ 1º A organização e a atuação do NDDesenvolvimento deverão ser alinhadas às diretrizes, normas e orientações expedidas pela Segecex, especialmente as expedidas pela Seinc.

§ 2º O NDDesenvolvimento elaborará propostas, para submissão à aprovação pela secretária, de:

a) carta de serviços, especificando os serviços que está habilitado a prestar diretamente ou por meio de terceiros;

b) organização do processo de formulação e atendimento às demandas de atividades;

c) sistema de registro e controle de suas demandas e trabalhos realizados;

d) propostas de contratação de produtos e serviços de terceiros ou de realização de convênios para viabilizar a prestação de serviços atinentes à sua finalidade.

§ 3º O NDDesenvolvimento manterá atualizados os itens referidos nas alíneas “a” a “d” do parágrafo anterior e prestará contas bimestralmente ao Núcleo de Gestão das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VI DAS ASSESSORIAS

Art. 8º. Compete à Assessoria de Relacionamento Institucional, em conjunto com a secretária, planejar, propor, executar e monitorar políticas, diretrizes e estratégias de relacionamento institucional que tenham correlação com a área de atuação da SecexDesenvolvimento.

Art. 9º. Compete à Assessoria da SecexDesenvolvimento dar suporte às atividades da secretária no exercício de suas atribuições, competindo-lhe desenvolver atividades de apoio, assistência e aconselhamento, entre outras, que lhe forem determinadas pela secretária, no âmbito da competência desta.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º Compete às subunidades guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes em suas respectivas cargas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela secretária.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LOPES DE LIMA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-SECEXDESENVOLVIMENTO Nº 2, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SECEXDESENVOLVIMENTO

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
SecexDesenvolvimento	Secretário de Controle Externo	FC-5	1
	Assessor de Relacionamento Institucional	FC-5	1
	Diretor	FC-4	1
	Chefe de Serviço	FC-3	1
	Assessor	FC-3	2
AudEducação	Auditor-Chefe	FC-5	1
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	5
	Coordenador de ações e controle	FC-3	1
	Assessor	FC-3	2
AudSaúde	Auditor-Chefe	FC-5	1
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	4
	Coordenador de ações e controle	FC-3	1
	Assessor	FC-3	2
AudSustentabilidade	Auditor-Chefe	FC-5	1
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	5
	Coordenador de ações e controle	FC-3	2
	Assessor	FC-3	2
Total SecexDesenvolvimento			36

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SECPESSOAS Nº 187, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2025, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 28 de outubro de 2025, SAMUEL ROSA DA FONSECA SILVA, matrícula 8672-0, AUFC, da função de confiança de Chefe de Gabinete, código FC-5, exercida no(a) Gabinete de Apoio Executivo ao MP-TCU.

ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA

(Publicado no DOU Edição nº 203 de 23/10/2025, Seção 2, p. 56)

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -**

Em 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BRUNO OLIVEIRA TAVARES DE LYRA, matrícula 42358-0, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, ARBY ILGO RECH FILHO, matrícula 6464-5, no período de 10/12/2025 a 16/12/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14362)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi**FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -**

Em 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BRUNO OLIVEIRA TAVARES DE LYRA, matrícula 42358-0, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA, matrícula 2805-3, no período de 17/11/2025 a 9/12/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14359)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BERNARDO LEIRAS MATOS, matrícula 7671-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, CLAUDIO SARIAN ALTOUNIAN, matrícula 2813-4, no período de 2/12/2025 a 16/12/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14360)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR BERNARDO LEIRAS MATOS, matrícula 7671-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, CARLOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO, matrícula 4217-0, no período de 29/10/2025 a 6/11/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14357)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BERNARDO LEIRAS MATOS, matrícula 7671-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, LUÍS AFONSO GOMES VIEIRA, matrícula 6512-9, no período de 10/11/2025 a 28/11/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14358)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CARLOS AUGUSTO DIAS NETO, matrícula 10601-1, para substituir, no(a) SecAmbientes-ASS/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Assessor, código FC-3, CARLOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 12338-2, no período de 28/10/2025 a 7/11/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14351)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, matrícula 2520-8, para substituir, no(a) SEC-AL/Secretaria Adjunta de Relações Institucionais, o(a) Secretário do TCU no Estado, código FC-3, DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO, matrícula 41300-3, no período de 3/11/2025 a 5/11/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 14353)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR IURI FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 8070-5, para substituir, no(a) Ouvidoria/Secretaria de Relações Institucionais, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, OLÍVIO ARMANDO CORDEIRO JÚNIOR, matrícula 3854-7, no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14363)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MADAÍ SOUZA DE CARVALHO, matrícula 7680-5, para substituir, no(a) AudSaúde/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Auditor-Chefe Adjunto, código FC-5, VINÍCIUS AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula 8927-3, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 14369)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA LIMA DE AQUINO, matrícula 5684-7, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação, o(a) Secretário de Controle Externo, código FC-5, MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA, matrícula 3127-5, no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 14337)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

DIRETORIA DE SAÚDE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-SecPessoas nº 3/2025, art. 4º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 23 de Outubro de 2025

Servidor	Matrícula	Início	Término
MARCOS DE PAULA FREITAS PORTELLA	1947-0	25/08/2025	24/10/2025
REBECKA MALUCELLI BONACCORSO FARAJ TORRENS	12374-9	25/09/2025	25/09/2025
MOISÉS BRAGA RIBEIRO	9117-0	23/09/2025	08/10/2025
MAURICIO ARAUJO BARROS	10657-7	30/09/2025	30/09/2025
MAURICIO ARAUJO BARROS	10657-7	02/10/2025	02/10/2025
PRISCILA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	10620-8	07/10/2025	21/10/2025
MOISÉS BRAGA RIBEIRO	9117-0	09/10/2025	22/10/2025
VENILSON MIRANDA GRIJÓ	5697-9	08/10/2025	08/10/2025
ROGERIO CESAR MATEUS CORRÊA	7691-0	13/10/2025	13/10/2025
MARCOS ESPÍNDOLA CORDEIRO	2658-1	15/10/2025	28/10/2025
LEONARDO ROMERO MARINO	8179-5	13/10/2025	20/10/2025
PEDRO ANTÔNIO DE JESUS BAPTISTA	2742-1	20/10/2025	20/10/2025
GILBERTO CASAGRANDE SANTANNA	4659-0	19/10/2025	20/10/2025
MÁRCIA MYUKI TAKENAKA FUJIMOTO	12496-6	21/10/2025	24/10/2025
ROMUALDO CEZAR FERREIRA	3422-3	21/10/2025	21/10/2025
EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE	3627-7	21/10/2025	23/10/2025
DIEGO CHACON	12345-5	20/10/2025	31/10/2025
JOBSON MAGALHÃES DANTAS	2513-5	20/10/2025	24/10/2025
MAURO HEUSER BOAMORTE	3374-0	21/10/2025	24/10/2025
GEOVALDO JÚNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA	12159-2	22/10/2025	22/10/2025
RÉGIS MARTINS FERREIRA	3389-8	22/10/2025	24/10/2025
JOAO ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA	11528-2	22/10/2025	24/10/2025

JOAQUIM DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor da Dsaud em substituição

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: PAULO HENRIQUE RAMOS MEDEIROS, matrícula 3872-5.

LOTAÇÃO: DF|GABPROC/PROC-G/PROC-RML.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de vacina.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.618,18.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-5784, conforme descrito acima.

Em 23 de outubro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Indeferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, I da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: PAULO JOSHIO MARUYA, matrícula 9496-0.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/SecexEstado/AudGestãoInovação/Dilej.

AQUISIÇÃO: Vacinação contra dengue.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 0,00.

INDEFERINDO o pedido descrito acima, na forma proposta na solicitação SFA-4970, por não ter o (a) interessado (a) cumprido os requisitos previstos para o ressarcimento.

Em 23 de outubro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO**SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AJUSTE DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS****AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU;**

ATIVIDADE/EVENTO: Representação do TCU na Conferência Google Next 2025. - Sistema Viajar - Evento n° 224/2025;

LOCAL/PERÍODO: Las Vegas - Estados Unidos;

ATESTAÇÃO: Setid;

BENEFICIÁRIO: ERIC HANS MESSIAS DA SILVA - Mat. 9652-0;

CARGO/ FUNÇÃO: AUFC/FC-3;

PERÍODO DA VIAGEM: 07 à 13/04/2025;

VALOR A COMPLEMENTAR EM MOEDA ESTRANGEIRA (US\$): 0;

VALOR A COMPLEMENTAR (R\$): 40,56.

TRECHO INTERNACIONAL**COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU n° 443/2018; Portaria-Segedam n° 5/2025; Portaria-SecFinanças n° 1/2025; § 2° do art. 9° da Portaria-TCU n° 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei n° 15.080/2024 (LDO/2025);

DIÁRIAS	VALOR UNIT US\$	TOTAL DIÁRIAS US\$	ADIC. EMB./DES US\$	TOTAL GERAL US\$	TOTAL A PAGAR US\$	TOTAL PAGO US\$	VALOR A COMPLEMENTAR US\$	AUX.-ALIM DESCONTADO R\$	AUX.-ALIM A DESCONTAR R\$	AUX.-ALIM DIFERENÇA A COMPLEMENTAR R\$
7,50	546,86	4.101,45	199,56	4.301,01	4.301,01	3.754,15	546,86	405,55	446,11	40,56

Em 23 de Outubro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA ADGECEX E PELA SECEXCONTAS;

ATIVIDADE(S): Acompanhar o Secretário da SecexContas, Agostinho Garrido, em visita institucional ao Rio de Janeiro às unidade jurisdicionadas: BNDES, CVM, Susep e Casa da Moeda. - Sistema Viajar nº 972/2025;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, de 04 a 06/11/2025;

ATESTAÇÃO: AudBancos, SecexContas.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
AGOSTINHO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO 6462-9	AUFC FC-5	04 a 06/11/2025	2,5	2,5	R\$ 927,32	R\$ 202,78	R\$ 2.115,52	R\$ 610,25	R\$ 2.725,77	R\$ 0,00	R\$ 2.725,77
ANTONIO RENATO ANTUNES 5658-8	AUFC FC-5	04 a 06/11/2025	2,5	2,5	R\$ 927,32	R\$ 202,78	R\$ 2.115,52	R\$ 610,25	R\$ 2.725,77	R\$ 0,00	R\$ 2.725,77
MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ 7678-3	AUFC FC-5	04 a 06/11/2025	2,5	2,5	R\$ 927,32	R\$ 202,78	R\$ 2.115,52	R\$ 610,25	R\$ 2.725,77	R\$ 0,00	R\$ 2.725,77

Em 23 de Outubro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADAS PELA ADGEPRES, SEGECEX E SECEXDESENVOLVIMENTO;

ATIVIDADE(S): Workshop Presencial Ativação da média liderança 2 - Sistema Viajar nº 901/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 06/11/2025;

ATESTAÇÃO: InovaAud, SecexDesenvolvimento, SecexEstado.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
GUILHERME YADOYA DE SOUZA 5641-3	AUFC FC-5	05 a 07/11/2025	2,5	2,5	R\$ 927,32	R\$ 202,78	R\$ 2.115,52	R\$ 610,25	R\$ 2.725,77	R\$ 0,00	R\$ 2.725,77
LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI 4212-9	AUFC FC-5	05 a 06/11/2025	1,5	1,5	R\$ 927,32	R\$ 121,67	R\$ 1.269,31	R\$ 610,25	R\$ 1.879,56	R\$ 220,26	R\$ 1.659,30
ROSANA DE OLIVEIRA MACHADO ARAGÃO 7628-7	AUFC FC-5	05 a 06/11/2025	1,5	1,5	R\$ 927,32	R\$ 121,67	R\$ 1.269,31	R\$ 610,25	R\$ 1.879,56	R\$ 220,26	R\$ 1.659,30

Em 23 de Outubro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA CORREGEDORIA;

ATIVIDADE(S): Reuniões Técnicas com servidores da Sec-GO e com o TCM-GO - Sistema Viajar nº 992/2025;

LOCAL/PERÍODO: Goiânia-GO, de 28 a 29/10/2025;

ATESTAÇÃO: Corregedoria.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ 8178-7	AUFC FC-5	28 a 29/10/2025	1,5	1,5	R\$ 927,32	R\$ 121,67	R\$ 1.269,31	R\$ 0,00	R\$ 1.269,31	R\$ 0,00	R\$ 1.269,31
THYAGO RODRIGUES COIMBRA 6321-5	AUFC FC-5	28 a 29/10/2025	1,5	1,5	R\$ 927,32	R\$ 121,67	R\$ 1.269,31	R\$ 0,00	R\$ 1.269,31	R\$ 0,00	R\$ 1.269,31

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**Autorização de Pagamento**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Portaria-TCU nº 443/2018;

ATIVIDADE/EVENTO: Reuniões Técnicas com servidores da Sec-GO e com o TCM-GO - Sistema Viajar - evento nº 992/2025;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ 8178-7	AUFC FC-5	28/10/2025 a 29/10/2025	Brasília/Goiânia/Brasília	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	416 KM	R\$ 2,12	R\$ 881,92

Em 23 de Outubro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DA ADGEPRES;

ATIVIDADE(S): Workshop Presencial Liderando a Cultura pelo Exemplo 3 - Sistema Viajar nº 902/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 06/11/2025;

ATESTAÇÃO: Seta.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
GENILDA SAJI ***.607.748-**	Colaborador	06 a 07/11/2025	1,5	1,5	R\$ 803,68	R\$ 0,00	R\$ 1.205,52	R\$ 610,25	R\$ 1.815,77	R\$ 156,47	R\$ 1.659,30
ROBERTA MOREIRA SCHAURICH ***.073.890-**	Colaborador	05 a 06/11/2025	1,5	1,5	R\$ 803,68	R\$ 0,00	R\$ 1.205,52	R\$ 610,25	R\$ 1.815,77	R\$ 156,47	R\$ 1.659,30

Em 23 de Outubro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO GABPRES;

ATIVIDADE(S): Reunião Técnica com os servidores da Secretaria do TCU em Salvador-BA - Sistema Viajar nº 995/2025;

LOCAL/PERÍODO: Salvador-BA, em 03/11/2025;

ATESTAÇÃO: Adgecex.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
TÂNIA LOPES PIMENTA CHIOATO 7640-6	AUFC FC-6	02 a 04/11/2025	2,5	1,5	R\$ 1.004,59	R\$ 121,67	R\$ 2.389,81	R\$ 610,25	R\$ 3.000,06	R\$ 234,56	R\$ 2.765,50

Em 23 de Outubro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): Encontro de Integração Setid 2025 - Sistema Viajar nº 961/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 05 a 07/11/2025;

ATESTAÇÃO: Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
PAULO CEZAR CABRAL JUNIOR ***.140.845-**	Prestador de serviço	03 a 08/11/2025	4,5	4	R\$ 726,40	R\$ 0,00	R\$ 3.268,80	R\$ 610,25	R\$ 3.879,05	R\$ 0,00	R\$ 3.879,05

Ônus para o TCU a partir do dia 4/11/2025.

Em 23 de Outubro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Auditoria de gestão a ser realizada na sede da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (UN Women) - Sistema Viajar nº 907/2025;

LOCAL/PERÍODO: Nova Iorque - Estados Unidos, de 17/11/2025 a 05/12/2025;

ATESTAÇÃO: SecexONU.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA 12719-1	AUFC	15/11/2025 a 07/12/2025	22,5	14	US\$ 575,64	R\$ 1.135,54	US\$ 12.951,90	US\$ 199,56	US\$ 13.151,46	R\$ 0,00	US\$ 13.151,46
CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO 5640-5	AUFC FC-5	15/11/2025 a 07/12/2025	22,5	14	US\$ 575,64	R\$ 1.135,54	US\$ 12.951,90	US\$ 199,56	US\$ 13.151,46	R\$ 0,00	US\$ 13.151,46
HELENA MAGALHÃES MIAN 11090-6	AUFC FC-4	15/11/2025 a 07/12/2025	22,5	14	US\$ 575,64	R\$ 1.135,54	US\$ 12.951,90	US\$ 199,56	US\$ 13.151,46	R\$ 0,00	US\$ 13.151,46
MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO 10199-0	AUFC FC-3	15/11/2025 a 07/12/2025	22,5	14	US\$ 575,64	R\$ 1.135,54	US\$ 12.951,90	US\$ 199,56	US\$ 13.151,46	R\$ 0,00	US\$ 13.151,46

Em 22 de Outubro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEINC;

ATIVIDADE(S): Doutrina de Inteligência de Controle Externo e Referencial de Produção de Conhecimentos da Rede InfoContas - Sistema Viajar nº 990/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 03 a 07/11/2025;

ATESTAÇÃO: SRI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ADRIANO DE SOUZA CESAR 2797-9	AUFC	02 a 08/11/2025	6,5	5	R\$ 803,68	R\$ 405,55	R\$ 4.818,37	R\$ 610,25	R\$ 5.428,62	R\$ 0,00	R\$ 5.428,62

Em 23 de Outubro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA AUDELÉTRICA;

ATIVIDADE(S): Brazil Windpower - COP 30 e o Papel da Energia Eólica: Acelerando a Descarbonização da Economia - Sistema Viajar nº 985/2025;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 28 a 30/10/2025;

ATESTAÇÃO: AudElétrica.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
REBECKA MALUCELLI BONACCORSO FARAJ TORRENS 12374-9	AUFC	27 a 31/10/2025	4,5	4,5	R\$ 803,68	R\$ 365,00	R\$ 3.251,56	R\$ 610,25	R\$ 3.861,81	R\$ 0,00	R\$ 3.861,81

Em 23 de Outubro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS
- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA AUDURBANA;

ATIVIDADE: Fiscalis 205/2025 - verificar os principais fatores de risco que podem comprometer o início da operação das Unidades Básicas de Saúde (UBS)
=> Controle Externo - Sistema Viajar nº 855/2025;

LOCAL/PERÍODO: João Pessoa-PB, Alhandra-PB, Diamante-PB, Bayeux-PB, Salgadinho-PB, Vista Serrana-PB, Santa Luzia-PB, Desterro-PB;

ATESTAÇÃO: AudUrbana;

Em 23 de Outubro de 2025

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT	DESC AUX.-ALIM	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES	GLOSA	TOTAL A PAGAR	TOTAL PAGO	COMPLE-MENTA-ÇÃO	MOTIVO
SAMIR FREITAS MAIA PORTO - MAT. 10174-5	AUFC	21 a 26/09/2025	5,5	4,5	880,95	365,00	4.480,23	610,25	0,00	5.090,48	4.665,50	424,99	O servidor faz jus à complementação no valor de R\$ 424,99 considerando que esteve em atividade de fiscalização, acompanhado do servidor Luciano Pereira Coelho, ocupante de função FC-4. Assim, em razão da equiparação ao valor das diárias correspondentes à maior função, nos termos do art. 23 da Portaria TCU nº 443/2018, é devida a complementação referente à diferença de valor da função.

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

DIÁRIAS
- Registro de Devolução de Diárias -

FUNDAMENTO: art. 49 da Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

ATIVIDADE: 4º Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Sudeste - Sistema Viajar nº 761/2025;

Em 23 de Outubro de 2025

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ 3486-0	AUFC	24/09/2025 à 27/09/2025	3.179,80	3.179,80	Viagem não realizada

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho